

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	158711-INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	THAISA CRISTINA DINIZ	22/07/2026 13:58 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		23434.000574.2026-21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23434.000574.2026-21)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para atividades de Educação Física, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Bola oficial de futebol Society	472016	Unidade	6	R\$ 292,29	R\$ 1.753,74
2	Bola oficial de futevôlei	450238	Unidade	6	R\$ 290,93	R\$ 1.745,58
3	Bola para a modalidade de vôlei de praia	450273	Unidade	6	R\$ 181,30	R\$ 1.087,80
4	Bola para a modalidade de vôlei de praia profissional	258983	Unidade	3	R\$ 401,59	R\$ 1.204,77
5	Conjunto de faixas em lona para marcação de	350632	Unidade	2	R\$ 232,93	R\$ 465,86

	quadra de areia					
6	Mesa de tênis de mesa tamanho oficial outdoor	471988	Unidade	2	R\$ 11.045,96	R\$ 22.091,92
7	Par de mini traves profissionais desmontáveis	638687	Par	1	R\$ 577,33	R\$ 577,33
8	Par de traves de futsal	630508	Par	1	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67
9	Raquete de Beach Tennis	607686	Unidade	6	R\$ 530,78	R\$ 3.184,68
10	Redes para tchoukball	619586	Unidade	2	R\$ 399,90	R\$ 799,80

1.2 Os bens objeto desta contratação devem ter as seguintes especificações:

- **Item 1: Bola oficial de futebol Society**

Características: Produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com tecnologia Kick off que garante maior controle e menor quique na modalidade society. Peso: 420–450g. Circunferência: 66–69cm. Gomos: 12. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion ou termofusão com duplacolagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 5-6 libras. Marca referência: Bola Society Penalty Se7e Ultra Fusion XXVI.

- **Item 2: Bola oficial de futevôlei**

Características: Produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com construção soft built nylon wound para maior maciez e conforto, impermeável em lona laminada (sem costura), garantindo maior impermeabilidade, resistência e durabilidade, tamanho oficial 5, com dupla colagem para proporcionar maior resistência e menor absorção de água e resistência à exposição ao sol e umidade. Peso: 410–450g. Circunferência: 68–70cm. Gomos: 32. Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion ou termofusão. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Marca referência: Bola de Futevôlei Penalty Altinha.

- **Item 3: Bola para a modalidade de vôlei de praia**

Características: Oficial de competição da Confederação Brasileira de Voleibol ou aprovada pela Federação Internacional de Voleibol produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com construção soft built nylon wound para maior maciez e conforto, impermeável em lona laminada (sem costura), garantindo maior impermeabilidade, resistência e durabilidade, com dupla colagem para proporcionar maior resistência e menor absorção de água e resistência à exposição ao sol e umidade. Peso: 260-280g. Circunferência: 66-68cm. Gomos: 12. Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion ou termofusão e dupla colagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 4-5 libras. Marca referência: Bola de vôlei de praia fun XXVI.

- **Item 4: Bola para a modalidade de vôlei de praia profissional**

Características: Oficial de competição da Confederação Brasileira de Voleibol ou aprovada pela Federação Internacional de Voleibol produzida em microfibra para maior conforto e performance, camada interna em borracha de alta elasticidade (neogel). Peso: 260-280g. Circunferência: 66-68cm. Gomos: 12. Laminado: Microfibra. Construção: Ultra Fusion ou termofusão e dupla colagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 3-4 libras. Marca referência: Bola de Vôlei Pro X.

- **Item 5: Conjunto de faixas em lona para marcação de quadra de areia**

Características: Conjunto de faixas em lona com acabamento liso e impermeável na cor verde ou outra a combinar, modelo C.A, preferencialmente personalizada com a logo e/ou identificação definida pelo cliente, confeccionada em polipropileno de alta resistência e tratamento UV em sua composição, para evitar o desbotamento e desgaste precoce do material, com ilhós para fazer a fixação com os ganchos de ferro na areia e reforço em suas pontas para conferir maior resistência a tração. Acompanha e Ganchos fixadores em J, em aço carbono e pintura epóxi antiferrugem. Medidas das fitas: 16 m x 8 m. Medidas dos ganchos: 6 cm x 25 cm. Quantidade duas fitas de 16 m, 2 fitas de 8 m e 6 ganchos em J.

- **Item 6: Mesa de tênis de mesa tamanho oficial outdoor**

Características: Indicada para uso intensivo coletivo (escolas, clubes, espaços públicos). Uso externo (outdoor), com resistência comprovada a intempéries (sol, chuva, umidade e variações térmicas). Dimensões oficiais: entre 274 x 169 x 76 cm (sem rede) e 274 x 173 x 76 cm (sem rede) (C x L x A), peso aproximado: 113Kg. Material: Estrutura da base: 100% em aço ou material metálico anticorrosivo, com tratamento contra ferrugem e anticorrosão (pintura eletrostática ou galvanização), bordas protegidas contra impactos. Alta estabilidade estrutural, com resistência ao uso contínuo (raios UV, umidade, chuva e variações térmicas), com sistema de travamento e fixação no chão. Estrutura do tampo: painel em resina e fibra de vidro com boa qualidade de quique da bola, superfície uniforme e estável. Estrutura da rede: 100% em aço ou material metálico anticorrosivo, com tratamento contra ferrugem e anticorrosão (pintura eletrostática ou galvanização) com sistema de fixação resistente e compatível com uso externo. Modelo de referência: Mesa de Tênis de Mesa Outdoor PPT Collective Pongori Azul. Garantia mínima de 12 meses.

- **Item 7: Par de mini traves profissionais desmontáveis**

Características: Mini trave profissional desmontável com estrutura robusta produzida com tubo de aço carbono 2. Material: tubo de aço carbono 5" e 3/8". Pintura epóxi branca, resistente à corrosão e ao desgaste, garantindo maior vida útil ao produto. Rede resistente fabricada em nylon seda (polipropileno), com malha de 5 cm. Dimensões do produto: profundidade 50 cm, largura 90 a 1,10 cm, altura 60 a 80 cm, peso 4 kg.

- **Item 8: Par de traves de futsal**

Características: Requadro fabricada em tubo de aço carbono 3" de 3,00 x 2,00 m, requadro de 1", 60 cm (no mínimo), com solda MIG e com ganchos de segurança torcidos para montagem e fixação da rede, acabamento em pintura Eletrostática com resistência UV. Acompanha rede em material 100% polipropileno de 4mm. Garantia de 12 meses, para defeitos de fabricação.

- **Item 9: Raquete de Beach Tennis**

Características: Carbon Frame e Face 100% em fibra de carbono para golpes rápidos e precisos com furos otimizados para estabilidade e melhor aerodinâmica, cabo ergonômico e empunhadura antiderrapante para máximo domínio. Material: 100% fibra de carbono (Carbon Frame e Face). Trama do Carbono: Mínimo de 3K (3.000 filamentos) ou superior, garantindo alta rigidez, durabilidade e absorção de impacto. Núcleo (EVA): EVA Soft, EVA Pro ou EVA soft performance (Alta Densidade) para controle de vibração e conforto. Tecnologia Antivibração: Estrutura com reforço interno e/ou tecnologias inibidoras de vibrações para prevenção de lesões. Dimensões e Peso: Comprimento: 50 cm (+/- 0,5 cm) - Tamanho oficial. Espessura/Perfil: 20 mm a 22 mm. Peso: 320g a 340g (+/- 10g). Balanço: Equilibrado (Middle Balance) ou levemente voltado para a cabeça, permitindo manobrabilidade e potência. Acabamento e Furação: Superfície: Áspera (Rough Surface) ou com tratamento de microgrânulos de fábrica (quartz/sílica) para melhor spin e controle da bola. Furação: 24 a 48 furos, com padrão que otimize o aerodinâmico e reduza a resistência do ar. Empunhadura (Grip): Fino (Grip 1) com material emborrachado de alta aderência. Acessórios Incluídos: Capa de proteção e transporte com zíper. Garantia contra defeito de fabricação.

- **Item 10: Redes para tchoukball**

Características: Rede com elásticos para quadro de remissão oficial do Tchoukball. Certificado pela FITB. Ideal para jogos e treinamento do Tchoukball. Para quadro tamanho 1m x 1m. Imagem ilustrativa, este produto não inclui o quadro, somente a rede com os elásticos.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10882594000165-0-000013/2026

II) Data de publicação no PNCP: 13/05/2025

III) ID do item no PCA: 273 e 274

IV) Classe/Grupo: 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO e 7810 - EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO

V) Identificador da Futura Contratação: 158711-25/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos aqueles que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigido amostra nesta contratação.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, Matão/SP, CEP: 15991-502 (CAP-MTO).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os

registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (meio por cento) a 30%

(trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/05/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade quando sujeita à autorização, expedido por órgão competente nos termos da legislação vigente.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 36.178,15 (Trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais e quinze centavos)**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/unidade: 26439/158711
 - II) Fonte de recursos: 1000000000
 - III) Programa de trabalho: 231788
 - IV) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 e
 - V) Plano interno: L0000P0100N
- 11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Matão, 22 de julho de 2026

Bárbara Cavichioli

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato - Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se

não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Araraquara, Seção Judiciária de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA CAVICHIOLI

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 13:58:03.

INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO

Estudo Técnico Preliminar 33/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23434.000574.2026-21

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos materiais esportivos para o IFSP Campus Matão justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e promoção da saúde realizadas no âmbito da disciplina de Educação Física, bem como para atender às demandas de práticas esportivas oferecidas à comunidade acadêmica. Recentemente, o campus passou a contar com uma nova quadra de areia, ampliando as possibilidades de práticas esportivas e pedagógicas.

Para que esse espaço possa ser utilizado de forma plena, segura e eficiente, torna-se necessária a aquisição de equipamentos específicos para modalidades como futevôlei, vôlei de praia e beach tennis, além dos materiais de demarcação das quadras. Além disso, parte dos itens solicitados destina-se à reposição e complementação dos materiais já utilizados nas atividades regulares de Educação Física, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo por estudantes ao longo dos anos.

A renovação desses equipamentos é fundamental para assegurar a qualidade das aulas, a diversidade de modalidades ofertadas e a segurança dos usuários. A aquisição de mesas de tênis de mesa, traves, mini traves e redes para tchoukball visa ampliar as possibilidades pedagógicas, permitindo o desenvolvimento de diferentes conteúdos previstos no planejamento das disciplinas e incentivando a prática esportiva, a integração social, o lazer e a melhoria da qualidade de vida dos estudantes.

Com a contratação, pretende-se proporcionar melhores condições para a realização das atividades acadêmicas e esportivas, ampliar o aproveitamento da infraestrutura disponível no campus, especialmente da nova quadra de areia, e fomentar a participação dos estudantes em práticas corporais diversificadas, contribuindo para sua formação integral.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria Adjunta Educacional	Higor Henrique de Souza Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Item 1: Bola oficial de futebol Society**

Características: Produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com tecnologia Kick off que garante maior controle e menor quique na modalidade society. Peso: 420–450g. Circunferência: 66–69cm. Gomos: 12. Laminado: PU. Construção: Ultra Fusion ou termofusão com duplacolagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 5-6 libras. Marca referência: Bola Society Penalty Se7e Ultra Fusion XXVI.

Quantidade: 6 unidades

Item 2: Bola oficial de futevôlei

Características: Produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com construção soft built nylon wound para maior maciez e conforto, impermeável em lona laminada (sem costura), garantindo maior impermeabilidade, resistência e durabilidade, tamanho oficial 5, com dupla colagem para proporcionar maior resistência e menor absorção de água e resistência à exposição ao sol e umidade. Peso: 410–450g. Circunferência: 68–70cm. Gomos: 32. Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion ou termofusão. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Marca referência: Bola de Futevôlei Penalty Altinha.

Quantidade: 6 unidades

Item 3: Bola para a modalidade de vôlei de praia

Características: Oficial de competição da Confederação Brasileira de Voleibol ou aprovada pela Federação Internacional de Voleibol produzida em couro sintético de alta densidade (poliuretano de alta resistência), com construção soft built nylon wound para maior maciez e conforto, impermeável em lona laminada (sem costura), garantindo maior impermeabilidade, resistência e durabilidade, com dupla colagem para proporcionar maior resistência e menor absorção de água e resistência à exposição ao sol e umidade. Peso: 260-280g. Circunferência: 66-68cm. Gomos: 12. Laminado: PU Super Soft. Construção: Ultra Fusion ou termofusão e dupla colagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 4-5 libras. Marca referência: Bola de vôlei de praia fun XXVI.

Quantidade: 6 unidades

Item 4: Bola para a modalidade de vôlei de praia profissional

Características: Oficial de competição da Confederação Brasileira de Voleibol ou aprovada pela Federação Internacional de Voleibol produzida em microfibra para maior conforto e performance, camada interna em borracha de alta elasticidade (neogel). Peso: 260-280g. Circunferência: 66-68cm. Gomos: 12. Laminado: Microfibra. Construção: Ultra Fusion ou termofusão e dupla colagem. Câmara: 6D. Sistema de Forro: Termofixo. Camada Interna: butil, evacel ou sistema de amortecimento, com pino removível e lubrificado. Miolo: Cápsula SIS, ou miolo durável e seguro, com proteção contra perfurações. Calibragem: 3-4 libras. Marca referência: Bola de Vôlei Pro X.

Quantidade: 3 unidades

Item 5: Conjunto de faixas em lona para marcação de quadra de areia

Características: Conjunto de faixas em lona com acabamento liso e impermeável na cor verde ou outra a combinar, modelo C.A, preferencialmente personalizada com a logo e/ou identificação definida pelo cliente, confeccionada em polipropileno de alta resistência e tratamento UV em sua composição, para evitar o desbotamento e desgaste precoce do material, com ilhós para fazer a fixação com os ganchos de ferro na areia e reforço em suas pontas para conferir maior resistência a tração. Acompanha 6 Ganchos fixadores em J, em aço carbono e pintura epóxi antiferrugem. Medidas das fitas: 16 m x 8 m. Medidas dos ganchos: 6 cm x 25 cm. Quantidade duas fitas de 16 m, 2 fitas de 8 m e 6 ganchos em J.

Quantidade: 2 unidades

Item 6: Mesa de tênis de mesa tamanho oficial outdoor

Características: Indicada para uso intensivo coletivo (escolas, clubes, espaços públicos). Uso externo (outdoor), com resistência comprovada a intempéries (sol, chuva, umidade e variações térmicas). Dimensões oficiais: entre 274 x 169 x 76 cm (sem rede) e 274 x 173 x 76 cm (sem rede) (C x L x A), peso aproximado: 113Kg. Material: Estrutura da base: 100% em aço ou material metálico anticorrosivo, com tratamento contra ferrugem e anticorrosão (pintura eletrostática ou galvanização), bordas protegidas contra impactos. Alta estabilidade estrutural, com resistência ao uso contínuo (raios UV, umidade, chuva e variações térmicas), com sistema de travamento e fixação no chão. Estrutura do tampo: painel em resina e fibra de vidro com boa qualidade de quique da bola, superfície uniforme e estável. Estrutura da rede: 100% em aço ou material metálico anticorrosivo, com tratamento contra ferrugem e anticorrosão (pintura eletrostática ou galvanização) com sistema de fixação resistente e compatível com uso externo. Modelo de referência: Mesa de Tênis de Mesa Outdoor PPT Collective Pongori Azul. Garantia mínima de 12 meses.

Quantidade: 2 unidades

Item 7: Par de mini traves profissionais desmontáveis

Características: Mini trave profissional desmontável com estrutura robusta produzida com tubo de aço carbono 2. Material: tubo de aço carbono 5" e 3/8". Pintura epóxi branca, resistente à corrosão e ao desgaste, garantindo maior vida útil ao produto. Rede resistente fabricada em nylon seda (polipropileno), com malha de 5 cm. Dimensões do produto: profundidade 50 cm, largura 90 a 1,10 cm, altura 60 a 80 cm, peso 4 kg.

Quantidade: 1 par

Item 8: Par de traves de futsal

Características: Requadro fabricada em tubo de aço carbono 3" de 3,00 x 2,00 m, requadro de 1", 60 cm (no mínimo), com solda MIG e com ganchos de segurança torcidos para montagem e fixação da rede, acabamento em pintura Eletrostática com resistência UV. Acompanha rede em material 100% polipropileno de 4mm. Garantia de 12 meses, para defeitos de fabricação.

Quantidade: 1 par

Item 9: Raquete de Beach Tennis

Características: Carbon Frame e Face 100% em fibra de carbono para golpes rápidos e precisos com furos otimizados para estabilidade e melhor aerodinâmica, cabo ergonômico e empunhadura antiderrapante para máximo domínio. Material: 100% fibra de carbono (Carbon Frame e Face). Trama do Carbono: Mínimo de 3K (3.000 filamentos) ou superior, garantindo alta rigidez, durabilidade e absorção de impacto. Núcleo (EVA): EVA Soft, EVA Pro ou EVA soft performance (Alta Densidade) para controle de vibração e conforto. Tecnologia Antivibração: Estrutura com reforço interno e/ou tecnologias inibidoras de vibrações para prevenção de lesões. Dimensões e Peso: Comprimento: 50 cm (+/- 0,5 cm) - Tamanho oficial. Espessura/Perfil: 20 mm a 22 mm. Peso: 320g a 340g (+/- 10g). Balanço: Equilibrado (Middle Balance) ou levemente voltado para a cabeça, permitindo manobrabilidade e potência. Acabamento e Furação: Superfície: Áspera (Rough Surface) ou com tratamento de microgrânulos de fábrica (quartz /sílica) para melhor spin e controle da bola. Furação: 24 a 48 furos, com padrão que otimize o aerodinâmico e reduza a resistência do ar. Empunhadura (Grip): Fino (Grip 1) com material emborrachado de alta aderência. Acessórios Incluídos: Capa de proteção e transporte com zíper. Garantia contra defeito de fabricação.

Quantidade: 6 unidades

Item 10: Redes para tchoukball

Características: Rede com elásticos para quadro de remissão oficial do Tchoukball. Certificado pela FITB. Ideal para jogos e treinamento do Tchoukball. Para quadro tamanho 1m x 1m. Imagem ilustrativa, este produto não inclui o quadro, somente a rede com os elásticos.

Quantidade: 2 unidades

O Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar apresenta as imagens referência dos itens desta contratação.

5. Levantamento de Mercado

Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos III e IV do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Não foram priorizados os parâmetros do artigo 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, uma vez que não foram identificadas referências suficientes e compatíveis nos sistemas oficiais de governo nem contratações similares recentes da Administração Pública que contemplassem as especificações técnicas dos materiais esportivos pretendidos. Em especial, verificou-se a inexistência ou insuficiência de registros para diversos itens no Painel de Preços e em contratações públicas similares, bem como a dificuldade de localizar aquisições equivalentes para itens específicos, como redes para tchoukball e mesas de tênis de mesa outdoor com características compatíveis às exigidas pela Administração.

Dessa forma, a pesquisa foi realizada com base em sítios eletrônicos especializados e, quando necessário, mediante consulta

direta a fornecedor especializado, observando os parâmetros previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo da aquisição é disponibilizar materiais esportivos adequados para o desenvolvimento das atividades de ensino, extensão e integração promovidas pelo IFSP Campus Matão, garantindo condições apropriadas para a prática de diferentes modalidades esportivas e para o pleno aproveitamento dos espaços destinados às atividades físicas. A aquisição contribuirá diretamente para a realização das aulas de Educação Física, possibilitando a execução das atividades previstas nos planos de ensino e ampliando as experiências práticas oferecidas aos estudantes.

Os materiais destinados às modalidades de futebol society, futsal, vôlei de praia, futevôlei, beach tennis, tênis de mesa e tchoukball permitirão diversificar as práticas pedagógicas, favorecendo o desenvolvimento de habilidades motoras, trabalho em equipe, cooperação, disciplina e hábitos saudáveis. Além disso, os itens relacionados aos esportes de areia possibilitarão a utilização adequada da nova quadra de areia do campus, ampliando o aproveitamento da infraestrutura recentemente disponibilizada e proporcionando novas oportunidades de aprendizagem e prática esportiva.

A aquisição também contribuirá para a realização de eventos esportivos, atividades de integração estudantil, projetos de extensão e ações voltadas à promoção da saúde e da qualidade de vida da comunidade acadêmica. Dessa forma, espera-se fortalecer as ações educacionais desenvolvidas pelo campus, incentivar a participação dos estudantes em atividades físicas e promover a formação integral dos discentes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Item 1: Bola oficial de futebol Society

Valor: R\$ 1.753,74

Item 2: Bola oficial de futevôlei

Valor: R\$ 1.745,58

Item 3: Bola para a modalidade de vôlei de praia

Valor: R\$ 1.087,80

Item 4: Bola para a modalidade de vôlei de praia profissional

Valor: R\$ 1.204,77

Item 5: Conjunto de faixas em lona para marcação de quadra de areia

Valor: R\$ 465,86

Item 6: Mesa de tênis de mesa tamanho oficial outdoor

Valor: R\$ 22.091,92

Item 7: Par de mini traves profissionais desmontáveis

Valor: R\$ 577,33

Item 8: Par de traves de futsal

Valor: R\$ 3.266,67

Item 9: Raquete de Beach Tennis

Valor: R\$ 3.184,68

Item 10: Redes para tchoukball

Valor: R\$ 799,80

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.178,15

O valor total estimado desta contratação é de R\$ 36.178,15 (Trinta e seis mil e cento e setenta e oito reais e quinze centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme disposto na alínea b, inciso V do Art. 40 e § 1º do Art. 47 da Lei nº 14.133 de 2021, os objetos desta contratação deverão ser parcelados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação foi aprovada no Plano de contratações anual de 2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição proporcionará melhores condições para a realização das aulas de Educação Física e demais atividades esportivas do campus, garantindo materiais adequados e suficientes para atender os estudantes. Além de possibilitar o pleno aproveitamento da nova quadra de areia, a compra contribuirá para a reposição de equipamentos desgastados pelo uso contínuo, ampliará a oferta de modalidades esportivas e incentivará a prática regular de atividades físicas. Como resultado, haverá melhoria na qualidade das atividades de ensino, extensão e integração estudantil, promovendo o desenvolvimento físico, social e educacional dos alunos e otimizando o uso da infraestrutura esportiva disponível no campus.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação apresenta baixo impacto ambiental, limitado principalmente ao consumo de recursos naturais na fabricação dos materiais, às emissões decorrentes do transporte e à geração de resíduos de embalagens e produtos ao final de sua vida útil. Como medida mitigadora, a recomendação é priorizar produtos duráveis, embalagens recicláveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os itens desta contratação contribuirão para o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

BARBARA CAVICHIOLI

Membro da comissão de contratação

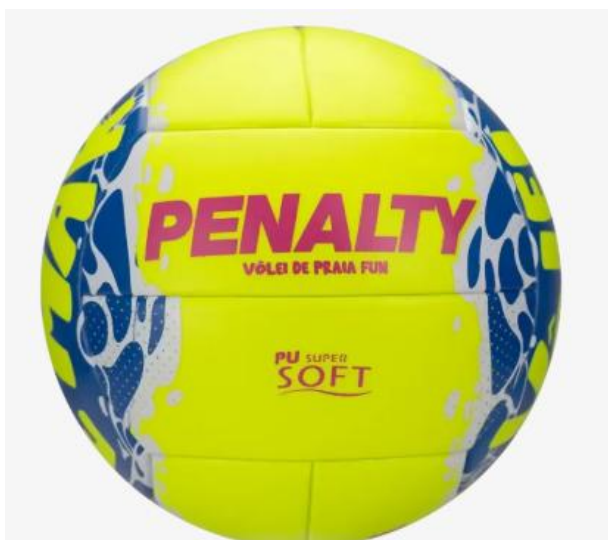
1. BOLA DE FUTEBOL SOCIETY



2. BOLA DE FUTEVÔLEI



3. BOLA DE VÔLEI DE PRAIA



4. BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PROFISSIONAL



5. CONJUNTO DE FAIXAS EM LONA PARA MARCAÇÃO DE QUADRA DE AREIA



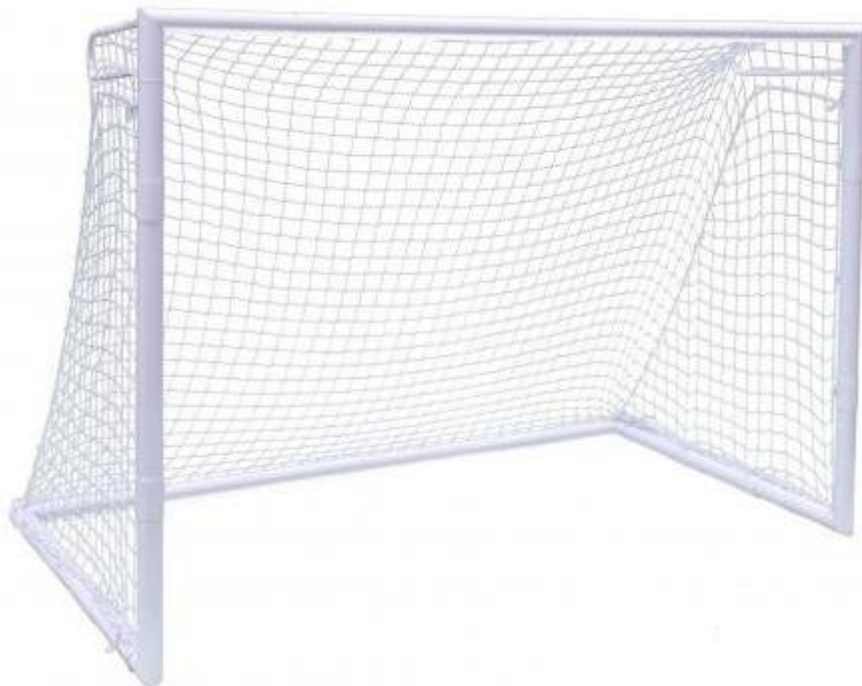
6. MESA DE TÊNIS DE MESA OUTDOOR



7. PAR DE MINI TRAVES PROFISSIONAIS DESMONTÁVEIS



8. PAR DE TRAVES DE FUTSAL



9. RAQUETE DE BEACH TENNIS



10. REDE DE TCHOUKBALL

